

Lei nº 129/69

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo e dá outras providências.

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

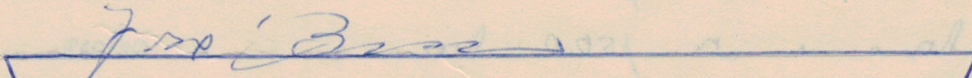
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em saneamento a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar no Banco do Estado de Santa Catarina S/A, empréstimo por antecipação da receita gerada pelo Fundo de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias, até o limite de R\$ em 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos)


§ Único - Para os fins constantes no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento ao montante, as quotas do Fundo de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias que couberem a este Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna  
em 4 de dezembro de 1969.

  
José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 4 de dezembro de 1969.

  
Cláudio Villemann - Secretário Geral